

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 14204/2022

<u>LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO</u> DE ME/EPP PARA OS ITENS DO ANEXO I.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÁO BONITO, SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 — Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o PROCESSO Nº: 14204/2022, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023, do tipo: "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 342/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 h: 00min do dia 06/02/2023 às 08 h: 00min do dia 24/02/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h: 00min do Dia 24/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h: 05min do Dia 24/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.capaobonito.sp.gov.br ou no endere con eletrônico www.capaobonito.sp.gov.br ou no endere con eletrônico www.capaobonito.sp.gov.br ou no eletrônico wwww.capaobonito.sp.gov.br ou no eletrônico <a href="https:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: Aquisição de Medicamentos, para atendimento a Farmácia Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desse município, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

1.2. 1.2 - O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - Os recursos são provenientes do tesouro da própria Secretaria, conforme abaixo especificado:

Recurso Transferências de Convênios Estaduais Funcional Programática: 10.303.0013.2096 Categoria Econômica: 3.3.90.30 Ficha: 191

Recurso Tesouro
Funcional Programática: 10.303.0013.2096
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Ficha: 190

Recurso Transferências de Convênios Federais Funcional Programática: 10.303.0013.2096 Categoria Econômica: 3.3.90.30 Ficha: 192

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **3.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- **3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- **3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: <u>LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO</u>

 <u>PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA OS ITENS DO ANEXO I</u>
- **4.1.** Somente poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas e que atendam os dispositivos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.
- **4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - **4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;
 - **4.3.2.** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9° e seguintes da Lei Federal n° 8.666/1993;
 - **4.3.3.** Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
 - **4.3.4.** Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - **4.3.5.** O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.6. As sociedades empresárias:

- **4.3.6.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **4.3.6.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- **4.3.6.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- **4.3.6.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- **4.3.6.6.** Que isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado:
- **4.3.6.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/SP e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. **DO CREDENCIAMENTO**:

- 5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se,
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Comprasbr, poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pelo e-mail editalcapaobonito@gmail.com.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Comprasbr implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com apoio técnico e operacional do Portal de Comprasbr, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.7. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. **DOS PRINCÍPIOS:**

6.1. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. **DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais após a vírgula no valor unitário:
- 7.3.2. Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.9.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- **7.9.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O critério de julgamento para este processo será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
 - 8.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.4.4. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.7. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o valor de R\$ 0,001 (um centésimo de centavo) como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 8.10.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Comprasbr).
 - 8.10.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Comprasbr, www.comprasbr.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, não inferior a 24 horas.
- 8.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 8.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. **DO EMPATE**:

- 9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - 9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10;
 - 9.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - 9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs/EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;
 - 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 9.2.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.
- 9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, conforme exigido no item 12.3 e seguintes do presente Edital.

11.2.1. A proposta deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Prazo de entrega não superior, em regime de parcelas, ao estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de compra;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
 - 11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no item 12.3.
 - 11.3.1. A licitante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
 - 11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
 - 11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
 - 11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
 - 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9** e **10**.
 - 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do certame.
 - 11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.
 - 11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. **DA HABILITAÇÃO:**

12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, <u>devidamente acompanhado do documento</u> de identificação do titular e CPF;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), <u>devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;</u>
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d**) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, <u>devidamente</u> acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **f**) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI, **devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF**;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO IV, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº

123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
- c) Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação. A referida licença deverá ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se prérequisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- **a) -** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **b) -** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na formado artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI)** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- <u>c)- Formulário de Dados cadastrais</u> (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VII**) deste Edital, sob pena de inabilitação.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (Micro Empresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual) ou Equiparadas:
 - **12.2.1.** As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
 - **12.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **12.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - **12.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
 - **12.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **12.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
 - **12.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.
 - **12.2.6.** Os documentos mencionados acima <u>não poderão</u> ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
 - **12.2.7.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta ajustada ao preço final em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 12 e seguintes deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com os Sequintes dizeres:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

RUA 9 DE JULHO, 690 – CENTRO – CAPÃO BONITO – CEP: 18300.900

PROCESSO Nº: 14204/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO PREÇO FINAL".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **12.3.2.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Comprasbr.
- **12.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.4.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **12.3.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.
 - 13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.
 - **13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, localizada na Rua 9 de Julho, nº 690 Centro, CEP: 18300.900, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - **13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).
- **13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- **15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.
- 15.2. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **15.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **15.4.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

- **15.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.
- **15.6.** A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados
- **15.7.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **15.8.** O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente
- **15.9.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.10.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação
- **15.11.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital
- **15.12.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração
 - A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8;
 - b) A revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO, DA ENTREGA E PRAZO.

17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

produtos fornecidos no mês anterior, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos produtos, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

- **17.2.** Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.
- 17.3. Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- **17.4.** A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada.
- 17.5. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP, designará servidor(es) a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria requisitante, para acompanhamento das entregas dos itens, o(s) qual(is) deverá(ão), obrigatoriamente, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do presente edital.
- 17.6. O prazo para entrega dos produtos é de até 120 (cento e vinte) horas, contando após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- **18.1.** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- **18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
 - 18.2.1. advertência;
 - **18.2.2.** multa de:
 - **18.2.3.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - **18.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
 - **18.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS SETOR DE LICITAÇÃO

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- 18.3. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capão Bonito, SP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. O Município de Capão Bonito, SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **19.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **19.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- **19.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- **19.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.9.** O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- **19.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900.
- **19.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.

20. ANEXOS:

- **20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 20.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - 20.1.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Habilitação;
 - 20.1.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - **20.1.5.** ANEXO V Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
 - 20.1.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
 - **20.1.7.** ANEXO VII Minuta Contratual
 - 20.1.8. ANEXO VIII Formulário de Dados Cadastrais.

Capão Bonito, 01 de fevereiro de 2023.

Roberto Kazushi Tamura

Secretário Municipal de Saúde.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 14204/2022

<u>LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE</u> ME/EPP PARA OS ITENS DO ANEXO I.

1 - DO OBJETO.

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Medicamentos, para atendimento a Farmácia Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desse município, conforme especificações abaixo discriminadas:

1.2- OBJETIVO:

Promover o abastecimento de medicamentos utilizados pelos pacientes residentes no município de Capão Bonito, atendidos pelo SUS em conformidade com o artigo 28 do Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, segundo a REMUME e com dificuldades para aquisição dos fornecedores através do PE nº 019/2022.

1.3 - JUSTIFICATIVA:

Este contrato para aquisição de medicamentos visa ao atendimento de medicamentos presentes no PE nº 019/2022, porém com dificuldades para suas aquisições como falta de matéria prima para fabrico, dificuldades de aquisição com fornecedores presentes no referido pregão e atrasos na produção nacional. Os medicamentos aqui presentes são parte integrante da REMUME e atendem, principalmente, ao tratamento de infecções, antibióticos, mais frequentes da saúde da população capão bonitenses.

INDICAÇÃO DOS RECURSOS: Fonte 1: Municipal, Fonte 2: Estadual e Fonte 5: Federal.

1.4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | VI. Unitário Máximo Aceitável |
|------|--------|------------|---|----------------------------------|
| 01 | 60.000 | Comprimido | ALPRAZOLAN 1,0 MG | R\$ 0,0913 |
| 02 | 1.100 | Frasco | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+ 62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR | R\$ 35,0733 |
| 03 | 2.100 | Frasco | AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR | R\$ 5,5567 |
| 04 | 52.000 | Cápsula | AMOXILINA 500 MG | R\$ 0,1850 |
| 05 | 2.100 | Frasco | AZITROMICINA 40/ML (600 MG) + ACESSÓRIO DOSADOR | R\$ 5,7800 |
| 06 | 1.700 | Ampola | BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML | R\$ 4,499 |



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

| 07 | 1.500 | Frasco | BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS | R\$ | 1,3997 |
|----|---------|------------|--|-----|---------|
| 08 | 60.000 | Comprimido | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG | R\$ | 0,3333 |
| 09 | 18.000 | Comprimido | CIPROFLOXACINO 500 MG | R\$ | 0,1997 |
| 10 | 2.000 | Frasco | CLORETO DE SÓDIO 9% SOL NASAL 50 ML – SEM CONSERVANTE | R\$ | 11,08 |
| 11 | 9.600 | Bisnaga | DEXAMETASONA 0,1 MG/G CREME | R\$ | 1,3567 |
| 12 | 1.600 | Frasco | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÁRIO DOSADOR | R\$ | 3,7167 |
| 13 | 4.000 | Frasco | IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS | R\$ | 1,9267 |
| 14 | 4.000 | Comprimido | LEVOFLOXACINO 500 MG | | 0,8433 |
| 15 | 105.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA 25 MCG | | 0,1767 |
| 16 | 150.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA 50 MCG | | 0,1700 |
| 17 | 45.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA 100 MCG | | 0,1453 |
| 18 | 16.000 | Comprimido | NIMODIPINO | R\$ | 0,4897 |
| 19 | 2.000 | Frasco | SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML - FRASCO | R\$ | 6,2667 |
| 20 | 2.000 | Frasco | SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML - FRASCO | R\$ | 6,4433 |
| 21 | 2.000 | Frasco | SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - FRASCO | | 6,1200 |
| 22 | 300 | Frasco | SORO FISIOLOGICO 0,9% 1.000ML - FRASCO | | 15,5800 |
| 23 | 200 | Frasco | SORO GLICOSADO 5% 250 ML - FRASCO | | 5,3167 |
| 24 | 4.500 | Sachê | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | | 0,7033 |
| 25 | 38.000 | Cápsula | TRAMADOL 50MG | R\$ | 0,3380 |

Valor Global: R\$ 280.870,58 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

2 - INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1 LOCAL:

Almoxarifado de Medicamentos da Assistência Farmacêutica, Rua Silva Jardim, 244 – Centro, Capão Bonito-SP, CEP 18.300-020, Telefone (15) 3542-2366.

Não será admitida a realização de entrega pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2 CONDICÕES:

Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente aquisição, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços por ela no momento pretendido.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a aquisição, estipulará:

- a) A quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto no contrato;
- b) O horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Respeitando os limites estabelecidos presente contrato, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.

O não atendimento injustificado pela CONTRATADA, no prazo assinado para recebimento da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento para os fins previsto na legislação em vigor e no recebimento serão avaliados através de formulário em anexo a aceitabilidade dos produtos. Tal ferramenta visa a julgar de forma objetiva os critérios de armazenamento e transporte dos medicamentos para garantir a integridade física e a qualidade. Na constatação de desvios de qualidade a secretaria da saúde, departamento jurídico, fornecedor e demais órgãos sanitários responsáveis deverão ser comunicados para as devidas providencias cabíveis.

A CONTRATADA deverá ter conhecimento e acatará aquilo disposto no Convênio ICMS, CONFAZ, nº 87/2002 em especial aquilo a constar no § 6º do inciso IV da cláusula primeira, "O valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais". Os itens participantes do convênio supracitado neste contrato são os que seguem: 09, 15, 16 e 17.

A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE no local estipulado no contrato os produtos em até 120 (cento e vinte) horas após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Após o decorrer do prazo supracitado a CONTRATADA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega do objeto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos com validade mínima de 18 meses da data do envio do pedido, qualquer ação contrária a esta disposição deverá ser precedida da anuência da CONTRATANTE e envio da respectiva carta de compromisso de troca em caso de perda por vencimento.

Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações em condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo de até 120 (cento e vinte) horas da comunicação para isso proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente aiuste

Ultrapassando o prazo previsto supra comentado sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 CRITÉRIOS:

O objeto licitado será recebido, conferido e avaliado pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Secretário(a) Municipal.

As entregas efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições aqui propostas e das sanitárias vigentes, deverá ser objeto de revisão, podendo insurgir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

Também para facilitar a avaliação dos servidores supracitados fica instituída como ferramenta o formulário de avaliação de fornecedores em anexo.

O custo com as inspeções, teste e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação de boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

A Secretaria Municipal que vier requisitar os produtos, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos mesmos, deverá verificar através de formulário de avaliação de fornecedores e outros meios técnicos que se fizerem necessários, se estes são condizentes com as necessidades, especificações e qualidade, conforme proposta da CONTRATADA.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

O objetivo desta licitação será prestado sob o regime de execução total, ficando condicionado à solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante.

O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas e da legislação sanitária vigente, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

2.4 GESTÃO:

Durante o prazo de validade deste contrato e dos preços registrados em pregão, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, sempre que a CONTRATANTE lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, objeto do presente.

A CONTRATANTE estará obrigada a fixar com a CONTRATADA a quantidade mínima de 70% do objeto do presente contrato.

A administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%.

A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, vedada, todavia, qualquer aquisição dos produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato. Salvo quando a CONTRATADA não cumprir suas obrigações contratuais e, assim, obrigue a CONTRATANTE a aquisição por outros fornecedores para evitar desabastecimentos e danos à saúde da população

2.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os preços dos produtos são aqueles constantes do respectivo contrato já assinada pela CONTRATADA que faz parte integrante deste instrumento.

Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Correção exclusivamente por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será devido a cada produto devidamente entregue desde que tenha sido este regularmente formalizado neste contrato.

O pagamento do preço devido para a realização dos serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, após o recebimento definitivo dos itens devidamente realizados, com a respectiva nota fiscal/faturada que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor(es) designado (s) pela CONTRATANTE.

2.6 VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação

2.7 OS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E ACEITE DOS MEDICAMENTOS:

Diego Marcelo Inácio de Barros, Farmacêutico, (15) 3542-2366,

E-mail: farmaciacapaobonito@gmail.com

Bruno Kadoo, Almoxarife, (15) 3542-2366, E-mail: farmaciacapaobonito@gmail.com



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 14204/2022

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Medicamentos, para atendimento a Farmácia Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**, desse município, conforme especificações abaixo:

| Razão Soci | Razão Social: | | | | | | |
|------------|---------------|-----------|--|--|--|--|--|
| Endereço: | | | | | | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: | | | | | |
| e-mail: | | CNPJ nº | | | | | |

| Item | Qtd | Unid. | Descrição | VI. Unitário Máximo Aceitável |
|------|--------|------------|---|-------------------------------------|
| 01 | 60.000 | Comprimido | ALPRAZOLAN 1,0 MG | |
| 02 | 1.100 | Frasco | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250+ 62,5MG/5ML SUSP. C/75 ML + ACESSÓRIO DOSADOR | |
| 03 | 2.100 | Frasco | AMOXICILINA 250MG/5ML C/150ML + ACESSÓRIO DOSADOR | |
| 04 | 52.000 | Cápsula | AMOXILINA 500 MG | |
| 05 | 2.100 | Frasco | AZITROMICINA 40/ML (600 MG) + ACESSÓRIO DOSADOR | |
| 06 | 1.700 | Ampola | BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML | |
| 07 | 1.500 | Frasco | BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS | |
| 08 | 60.000 | Comprimido | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG | |
| 09 | 18.000 | Comprimido | CIPROFLOXACINO 500 MG | |
| 10 | 2.000 | Frasco | CLORETO DE SÓDIO 9% SOL NASAL 50 ML – SEM CONSERVANTE | |
| 11 | 9.600 | Bisnaga | DEXAMETASONA 0,1 MG/G CREME | |
| 12 | 1.600 | Frasco | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML + ACESSÁRIO DOSADOR | |
| 13 | 4.000 | Frasco | IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS | |



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

| 14 | 4.000 | Comprimido | LEVOFLOXACINO 500 MG |
|----|---------|------------|--|
| 15 | 105.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA 25 MCG |
| 16 | 150.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA 50 MCG |
| 17 | 45.000 | Comprimido | LEVOTIROXINA 100 MCG |
| 18 | 16.000 | Comprimido | NIMODIPINO |
| 19 | 2.000 | Frasco | SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML - FRASCO |
| 20 | 2.000 | Frasco | SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML - FRASCO |
| 21 | 2.000 | Frasco | SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - FRASCO |
| 22 | 300 | Frasco | SORO FISIOLOGICO 0,9% 1.000ML - FRASCO |
| 23 | 200 | Frasco | SORO GLICOSADO 5% 250 ML - FRASCO |
| 24 | 4.500 | Sachê | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL |
| 25 | 38.000 | Cápsula | TRAMADOL 50MG |

DECLARAÇÃO

- 1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

| Nome do Representante: | | |
|------------------------|---------|--|
| Identidade nº: | CPF nº: | |
| Local e Data: | | |
| Assinatura: | | |

(Carimbo do CNPJ) ou no verso.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u>

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 14204/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

| (Nome / razão social a empresa) | CNPJ | N.º: |
|---|-----------------|------------|
| ,com sede(endereço completo). | | |
| Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimen | to do previsto | no inciso |
| VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU d | e 18/07/2002, | DECLARA |
| expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exig | idos para parti | cipação no |
| Pregão Eletrônico nº 009/2023. | | |
| | | |
| Cidade:, () de de 202 | 3. | |

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal. N.° do documento de identidade.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u>

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 14204/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

| A empres | a | , inscrita no CNPJ nº | , poi |
|---------------------------------------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| intermédio de seu representante lega | ıl o(a) Sr. (a) | , portador(a) da Ca | arteira de Identidade |
| n°e o CPF n° | , DECLARA, | para fins legais, sob as pe | <u>:nas da lei</u> , de que |
| cumpre os requisitos legais para a | sua qualificação como mic | roempresa ou empresa de | pequeno porte nas |
| condições do Estatuto Nacional da | a Microempresa e da Em | presa de Pequeno Porte, | instituído pela Le |
| Complementar nº. 123, de 14 de deze | embro de 2006, em especial | quanto ao seu art. 3º; que es | stá apta a usufruir do |
| tratamento favorecido estabelecido n | nos art. 42 a 49 da referida | Lei Complementar e que na | ão se enquadra nas |
| situações relacionadas no §4º do art. | 3º da citada Lei Complemen | tar. | |
| , | de | de 2023. | |
| - | Razão Social da Emp Nome do responsável lega | | |

documento de identidade



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u>

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 12817/2022

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

| | por | intermédio | de | seu | inscrito represent _, portado | | CNPJ legal Carteir | n° o(a) a de |
|--|---------|----------------|--------|----------|-------------------------------------|----------|--------------------------|--------------------|
| Identidade nº | _ | | | | | | | |
| do disposto no inciso V do art. 27 da L | | • | • | | | • | | |
| 27 de outubro de 1999, que não er insalubre e não emprega menor de de: | | | ezoilo | anos em | trapaino i | ioturno, | pengos | 50 OU |
| . • | | | | | | | | |
| Ressalva: emprega menor, a partir de | quatorz | ze anos, na co | ndição | de apren | diz(). | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | , de | | | de 2023 | | | |
| | | -, <u></u> | | | _ | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | (re | epresentante l | egal) | | | | | |

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u>

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 14204/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

| Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador |
|--|
| da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: |
| 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; |
| 2 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública; |
| 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; |
| 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/95 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/94. |
| E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações. |
| (localidade), dede 2023. |
| |
| Razão Social da Empresa |
| Nome do responsável legal. |

N.° do documento de identidade



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 14204/2022 | | | | | |
|---|--|---|---|--|--|
| MINUTA DO CONTRATO |) | CONTRATO Nº | /2023 | | |
| | FORNECIME A PREFEIT CAPÃO | DE CONTRAT NTO, QUE FAZEM URA DO MUNIO BONITO | ENTRE SI CÍPIO DE E | | |
| No dia de de 2021, a Prefeitura do Município 46.634.259/0001-95, sediada à Rua 9 de Julho, n° 690, Centro, Capão neste ato Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Roberto Kazushi Tamu n° 0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o nº, com endereço, doravante denominada simplesmente (, portador da carteira de identidade nº, e inscrito no CPF sob contrato, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei n° 10.52 n° 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alte conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas esti | o Bonito/SP, Contratora, residenta empresa CONTRATADA o o nº | CEP: 18.300-900, rep da Carteira de Identi te e domiciliada nes , inscrita no CNI A, representada nes , firmam o presenta IOR PREÇO UNIT n harmonia com os p lho de 2002, Decreto | oresentado idade (RG) sta cidade, PJ-MF sob ste ato por e termo de ÁRIO. Os orincípios e o Municipal | | |
| CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) | | | | | |
| 1.1. Constitui objeto deste instrumento, a Aquisição de Medic Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desse | | | | | |

demais especificações em anexo.

| Item | Produto | Quant. | Und | Valores Unitários R\$ |
|------|------------|--------|------|--------------------------|
| Xxx | Xxxxxxxxxx | Ххх | Xxxx | Xx,xx |

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 O valor deste contrato é de R\$ _____(____), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - Os recursos são provenientes de recursos da própria Secretaria, conforme abaixo especificado:



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

Recurso Transferências de Convênios Estaduais Funcional Programática: 10.303.0013.2096 Categoria Econômica: 3.3.90.30 Ficha: 191

Recurso Tesouro
Funcional Programática: 10.303.0013.2096
Categoria Econômica: 3.3.90.30
Ficha: 190

Recurso Transferências de Convênios Federais Funcional Programática: 10.303.0013.2096 Categoria Econômica: 3.3.90.30 Ficha: 192

CLAUSULA QUARTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA)

- **4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura.
- **4.2 O prazo para entrega dos produtos é de até 120 (cento e vinte) horas**, contando após o recebimento da Ordem de Fornecimento

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal eletrônica.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

- **6.1. À** contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SETIMA - (DA RESCISÃO)

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA - (DAS RESPONSABILIDADES)

9.1 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

10.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - (DO FORO)

11.1 O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| | Capão Bonito/SP, de | de 2023 |
|--------------|---------------------|---------|
| CONTRATANTE: | CONTRATADO: | |



Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

| MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO Roberto Kazushi Tamura Secretário Municipal de Saúde | EMPRESA CONTRATADA Responsável pela Empresa Função/Cargo | |
|--|--|--|
| TESTEMUNHAS: | | |
| 1 | 2 | |
| RG: | RG: | |

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

<u>ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 14204/2022</u>

| I) Dados da Emp | resa: | | | | |
|---|----------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--|
| Razão Social: | | | | | |
| CNPJ/MF: | | Insc. Estadual: | | | |
| Endereço: | | | Número: | | |
| Bairro | | Complemento: | | | |
| Cidade | | Estado: | CEP: | | |
| Telefone 1: | Telefone 2: | e-mail: | | | |
| II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação: | | | | | |
| Nome: | <u> </u> | ,, | | | |
| RG | CPF: | Data de Nasc: | | | |
| Endereço: | , | | Número: | | |
| Bairro: | | Complemento | | | |
| Cidade: | | Estado | CEP: | | |
| Telefone 1: | Telefone 2: | e-mail: | , | | |
| III) Dados do rep | resentante legal que assir | nará o contrato ou a Ata de l | Reaistro de Precos: | | |
| Nome: | <u> </u> | | 9 .0 | | |
| RG | CPF: | Data de Nasc: | | | |
| Endereço: | | | Número: | | |
| Bairro: | | Complemento | | | |
| Cidade: | | Estado | CEP: | | |
| Telefone 1: | Telefone 2: | e-mail: | 1 2 | | |
| IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura: | | | | | |
| Nome/Setor | | - | | | |
| responsável | | | | | |
| Endereço: | | | Número: | | |
| Bairro: | | Complemento | | | |
| Cidade: | | Estado | CEP: | | |
| Telefone 1: | Telefone 2: | e-mail: | · | | |
| | | | | | |
| | io para pagamento: | | | | |
| Banco: | Agência: | Tipo de Conta: | nº conta: | | |
| VI)Quadro Socie | tário: | | | | |
| Nome | | | CPF: | | |
| Nome | | | CPF: | | |
| Nome | | | CPF: | | |
| Nome | | | CPF: | | |
| | | , de | de 2023. | | |
| | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | - | | |
| | | | | | |
| | | Nome: Cargo/função | | | |
| | | NOME. CARGO/IUNCAO | | | |